LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00087-3/2022

PROCESSO: **LO.00018-1/2022**
VALIDADE:

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DE PARNAIBA-PI S/A	13.031.118/0001-29

EMPREENDIMENTO

NOME

ZONA DE PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.000965-2	20681

ATIVIDADES

ATIV.6243

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS INDUSTRIAIS/LOGÍSTICOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTO, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE) (D4-002)

Características:

Área Útil: 313,05 ha

Município:	Coordenadas Geográficas:
Parnaíba (PI)	02°57'32.00"S / 41°46'10.00"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 17/03/2025 22:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.131411-0/2025.2FE8.6DBC.C1BD]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.769444444444446, -2.958888888888889)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 17/03/2025 22:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.131411-0/2025.2FE8.6DBC.C1BD]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar ART referente ao projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)	120 dias (12/05/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Despacho Conclusivo de Alteração de Característica da Atividade (ACA), por meio do qual se altere as áreas da ATIV. 6243, em conformidade com o que consta na LI nº D000281/20 (36,348 ha) e do Imóvel IU.000965-2, em conformidade com Certidão de Registro apresentada (311,1582 ha).	120 dias (12/05/2022)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre o nível máximo de água do lençol freático na área onde está instalada a ETE, por meio de um documento técnico (p. ex. Laudo Hidrogeológico).	120 dias (12/05/2022)	Não Atendida
C4. Apresentar informações / esclarecimentos sobre a responsabilidade da AGESPISA sobre a ETA instalada no interior do imóvel onde irá funcionar a ZPE (por meio de Ato Declaratório)	120 dias (12/05/2022)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Cada indústria a ser instalada na ZPE deverá se sujeitar a um processo de licenciamento ambiental próprio, conforme legislação vigente

A supressão vegetal do restante da área do imóvel para instalação das demais etapas da ZPE deverá ser objeto de processo específico junto ao SINAFLOR, conforme IN SEMAR nº 005/2020

O empreendedor deverá observar com rigor o Parecer Técnico AT.0003-6/2022, constante do processo que culminou na emissão desta LO, especialmente as Recomendações Técnicas.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 17/03/2025 22:03 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.131411-0/2025.2FE8.6DBC.C1BD]

O início de operação da ETE ficará condicionado ao atendimento da Condicionante C1

Alternativamente à ART descrita na Condicionante C1, o empreendedor poderá apresentar um projeto as built da ETE, acompanhado de ART

Esta Licença de Operação autoriza a intervenção de 36,348 hectares, equivalente à primeira etapa da ZPE

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.00803-8/2025.

Teresina (PI), 17/03/2025

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 12/01/2022 às 10:10
[gsL4CDlNQUzF2I0mgo1EVqedxQpbJbWmdcroKPcuDUF26DupSzMYQMeazTBL6fO1]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 12/01/2022 às 10:17
[mK9AJEEAj4eStXh9xaHPLyAXtvceKscm1mwLKeLlNeMnfiGgup9hd7bT07qoPtQC]

Emitido eletronicamente em 17/03/2025 22:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.131411-0/2025.2FE8.6DBC.C1BD]